Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
Unidade de medida: Departamento de Proteção e Bem Estar Animal
Processo Administrativo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição de equipamentos de material permanente, tais como, câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno, destinados à implantação, ampliação ou melhoria do sistema de monitoramento do Canil Municipal, visando proporcionar maior segurança, controle e acompanhamento das dependências do local, fortalecer a segurança dos ambientes, contribuir para a proteção dos animais abrigados, dos servidores e do patrimônio público, bem como possibilitar o registro e o armazenamento adequado das imagens, assegurando melhores condições de funcionamento e monitoramento do Canil Municipal, além de monitorar o entorno no local, evitando o abandono por parte de terceiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de aprimorar as condições de segurança e monitoramento do Canil Municipal, considerando a importância de manter um ambiente protegido e adequado para o desenvolvimento das atividades realizadas no local. A disponibilização de câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno permitirá ampliar o controle, possibilitando o acompanhamento pela necessidade de proporcionar maior proteção aos animais abrigados, aos servidores e ao patrimônio público, contribuindo para a prevenção de furtos, danos, situações de risco e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento do Canil Municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a segurança institucional, melhorar o controle operacional e assegurar melhores condições de funcionamento e prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição

01	08	UND	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA DE SEGURANCA PARA SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV), TIPO BULLET, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSAO DE VIDEO ANALOGICA EM ALTA DEFINICAO, COMPATIVEL COM O SISTEMA DE GRAVACAO EXISTENTE; RESOLUCAO MINIMA DE 1 MEGAPIXEL; LENTE FIXA DE 3,6 MM OU EQUIVALENTE, ADMITIDA VARIACAO QUE MANTENHA CAMPO DE VISAO COMPATIVEL COM A APLICACAO; ILUMINACAO INFRAVERMELHA INTEGRADA PARA VISAO NOTURNA, COM ALCANCE MINIMO DE 20 METROS; IMAGENS COLORIDAS DURANTE O DIA E EM PRETO E BRANCO NO MODO NOTURNO; COMUTACAO AUTOMATICA ENTRE OS MODOS DIURNO E NOTURNO; INSTALACAO EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, CONFORME O GRAU DE PROTECAO DO EQUIPAMENTO; ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE; FORNECIDA COM OS ACESSORIOS NECESSARIOS A FIXACAO E CONEXAO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO E ACOMPANHADO DE GARANTIA MINIMA
02	01	UND	NOBREAK (SISTEMA DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA) - NOBREAK (SISTEMA DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA) COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 600 VA, TOPOLOGIA INTERATIVA OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA OU COMPATIVEL COM A TENSAO DISPONIVEL NO LOCAL, SAIDA NOMINAL COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS E FREQUENCIA DE 60 HZ. DEVERA POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SELADA E LIVRE DE MANUTENCAO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA, ALEM DE SINALIZACAO VISUAL E/OU SONORA DOS ESTADOS DE OPERACAO. DEVERA DISPOR DE, NO MINIMO, 4 TOMADAS DE SAIDA NO PADRAO BRASILEIRO NBR 14136, COMPATIVEIS COM A ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA. A POTENCIA ATIVA EM WATTS DEVERA SER SUFICIENTE PARA ALIMENTAR A CARGA CONECTADA, INCLUINDO DVR E DEMAIS DISPOSITIVOS PREVISTOS. DEVERA PERMITIR RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA E RETOMADA DE FUNCIONAMENTO APOS O RESTABELECIMENTO DA ENERGIA ELETRICA. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
03	01	UND	DISCO RIGIDO INTERNO - DISCO RIGIDO INTERNO (HD), COM CAPACIDADE NOMINAL MINIMA DE 1 TB, INTERFACE SATA COMPATIVEL COM O GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO A SER UTILIZADO, FORMATO FISICO COMPATIVEL COM O COMPARTIMENTO DO EQUIPAMENTO E TECNOLOGIA APROPRIADA PARA OPERACAO CONTINUA EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM GRAVACAO E LEITURA SIMULTANEAS DE IMAGENS. DEVERA SER ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE A CARGA DE TRABALHO TIPICA DE SISTEMAS CFTV. NAO SERA ACEITO DISCO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ARMAZENAMENTO EXTERNO OU USO EVENTUAL EM COMPUTADORES. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e possuir autorização, licença ou registro exigível para a comercialização e fornecimento dos equipamentos de câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno ao Canil Municipal conforme a legislação aplicável;

4.2.Os produtos deverão ser de procedência comprovada, estar devidamente registrados ou regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, e atender às normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e de controle de qualidade aplicáveis.

4.3.As câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno deverão ser entregues em condições de utilização, conforme estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos falsificados, adulterados, violados ou com embalagem danificada;

4.4.Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente lacradas, contendo informações legíveis sobre nome da câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno, lote, data de fabricação, fabricante e demais informações exigidas pela legislação;

4.5.As câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as recomendações do fabricante e demais condições necessárias à preservação de sua qualidade e eficácia. O prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

4.6.Os equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações, apresentações e quantidades estabelecidas pelo Município, de acordo com as necessidades identificadas pelo responsável pelo atendimento do Canil Municipal.

4.7.A contratada deverá realizar a entrega das câmeras de vigilância, nobreak e disco rígido interno no local indicado pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos, conforme definido no instrumento convocatório e de acordo com a necessidade da Administração;

4.8.Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, alterações, irregularidades, embalagem violada ou qualquer outro problema que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município;

4.9.A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação e demais documentos exigidos no procedimento de contratação, inclusive aqueles relativos à regularidade do exercício da atividade, quando legalmente exigíveis;

4.10.Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre si e com o sistema de monitoramento existente ou a ser instalado;

4.11.Deverão possuir boa resistência, desempenho adequado e vida útil compatível com sua finalidade;

4.12.Os equipamentos serão submetidos à conferência das especificações e das condições de funcionamento, cabendo à Administração rejeitar aqueles que não atendem os requisitos estabelecidos;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral do equipamento descrito no item "3", incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1.A câmera de vigilância, nobreak e disco rígido interno deverão ser fornecidos pela empresa contratada de acordo com as especificações, quantidades, apresentações e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando-se rigorosamente as normas dos órgãos de fiscalização e a regulação desses equipamentos de qualidade aplicáveis.

5.2.A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, podendo ocorrer de forma conforme a demanda e a necessidade do Canil Municipal;

5.3.Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações legíveis quanto ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;

5.4.Não serão recebidos as Câmeras, nobreak e disco rígido interno que apresentem embalagem violada ou danificada, sinais de alteração, condições inadequadas ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua

qualidade, segurança ou utilização. Eventuais produtos em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

5.5.A contratada deverá assegurar que o transporte dos equipamentos sejam realizados em condições adequadas de conservação, observando as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis, especialmente para aqueles produtos que necessitem de condições específicas;

5.6.A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) as entregas, verificará(ão) a conformidade dos produtos e registrará(ão) eventuais ocorrências, podendo solicitar a substituição dos itens que não atenderem às condições estabelecidas;

5.7.A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, sito a Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, bairro Vila Nova, Santa Isabel/SP, e o prazo de entrega será imediato, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

7. PAGAMENTO

7.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

7.2.Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado da contratação é de:
R$ R$ 3.519,97 (três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Fornecer as câmeras, nobreak e disco rígido interno de acordo com as especificações, quantidades, apresentações, marcas ou referências, quando definidas, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.2.A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos/serviço contratado.

10.3.A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.Fornecer manuais, certificado de garantia e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos, quando aplicáveis;

10.5.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.8.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9.Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos exigidos para atender às normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e de controle de qualidade aplicáveis.

10.10.Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.11.Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.12.Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referencia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação;

11.2.Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

11.3.Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

11.4.Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.5.Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

11.6.Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

'FICHA 2024	587
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.07
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2763
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.100.0335

Município de Santa Isabel/SP, 30 de outubro de 2026

GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário